

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE CURADORES DA PSS-ASSOCIAÇÃO PHILIPS DE SEGURIDADE SOCIAL, REALIZADA NO DIA 30 DE JUNHO DE 2.004.**

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e quatro, às oito horas e trinta minutos, reuniu-se o Conselho de Curadores da PSS – ASSOCIAÇÃO PHILIPS DE SEGURIDADE SOCIAL (razão social essa que está em processo de alteração para PSS – SEGURIDADE SOCIAL), encontrando-se presentes os Senhores Conselheiros José Horácio Gayoso e Almendra, José Luiz Pereira da Costa Dias, Kei Ikeda, Milton Bonanno, Paulo Eduardo Regina Ferraz, Roberto Aranha Pereira Gomes e Wagner Francisco Garcia, anotando-se ainda a presença dos membros do Conselho Administrativo.

Por motivos justificados, deixaram de comparecer os Conselheiros João Carlos Leiva e Tokimori Nakano.

Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente, Conselheiro José Luiz Pereira da Costa Dias, secretariado por mim, Conselheiro Milton Bonanno, informou que a reunião tinha por objetivo a deliberação do Conselho de Curadores sobre a proposta de alteração do Regulamento Básico do Plano B (benefício definido), administrado pela PSS, tendo em vista a necessidade de adequação do mesmo à Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2.001, e ao novo Código Civil. Informou que, como era do conhecimento dos Senhores Conselheiros, que previamente receberam o texto da proposta, resumem-se, as principais alterações, ao seguinte: - alteração da razão social da Entidade, que passará a ser PSS - SEGURIDADE SOCIAL; - alteração da denominação do Conselho de Curadores e do Conselho Administrativo, que passarão a ser denominados, respectivamente, de Conselho Deliberativo e Diretoria-Executiva, sendo que os membros desta, designados como gerentes, passam a ser denominados como diretores; alteração da nomenclatura, passando os suplementados a serem designados como assistidos e, o benefício diferido, como benefício proporcional diferido; - a exclusão de toda a matéria de natureza estatutária, que deve constar apenas dos Estatutos da PSS, bem como do capítulo relativo à assistência financeira, que, anteriormente, foi convertido em regulamento específico; - inclusão do instituto da portabilidade; - possibilidade de desistência do autopatrocínio, para fins de opção pelo resgate ou pela portabilidade; - tratamento do autopatrocínio nos casos de suspensão do contrato de trabalho, acordado com a patrocinadora; - alteração do prazo de carência para fins de elegibilidade ao benefício proporcional diferido; - possibilidade do resgate em parcelas e - alteração da periodicidade do reajuste dos benefícios.

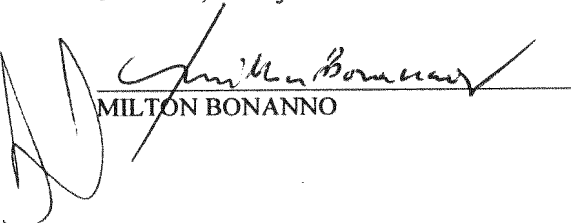
Colocado o assunto em votação, após minuciosa exposição e leitura do texto proposto para a referida alteração do Regulamento Básico do Plano B, feitas pelos membros do Conselho Administrativo, houve um intenso debate, em especial no tocante à adoção da periodicidade anual para o reajuste dos benefícios, que foi aprovada pela maioria dos Conselheiros presentes, tendo sido voto vencido o do Conselheiro Roberto Aranha Pereira Gomes. Sobre esse tema, foi tomada decisão no sentido de que, após a aprovação da SPC - Secretaria de Previdência Complementar, que será informada de imediato ao Conselho de Curadores, o Conselho Administrativo deverá fazer uma comunicação adequada do fato aos assistidos, tendo sido incumbido, ainda, de comunicá-lo de imediato à Diretoria da ASPHI - Associação dos Suplementados da Philips, com a ressalva de que a alteração somente entrará em vigor após a aprovação pela SPC. Decidiram, ainda, os Senhores Conselheiros pela inclusão de artigo, ao qual foi atribuído o número 61, com a renumeração dos demais, que trata da destinação do patrimônio do plano em caso de sua extinção, tendo em vista que o tema relativo à distribuição da reserva liberável, excluído da redação dos Estatutos da PSS, deveria, em princípio, ser transferido para o Regulamento Básico do Plano B, mas deixou de sê-lo pelo fato de ser tratado com uma terminologia obsoleta, em especial quando comparada com aquela adotada pela Lei Complementar nº 109, acima referida. No tocante aos demais temas, as propostas foram aprovadas, por unanimidade, pelos Senhores Conselheiros presentes, de forma que os membros do Conselho Administrativo foram autorizados a tomar todas as providências necessárias para a obtenção da autorização oficial competente e do indispensável registro, para fins de implantação de aludidas alterações no Regulamento Básico do Plano B, cujo texto consolidado, em anexo, integra a presente ata.

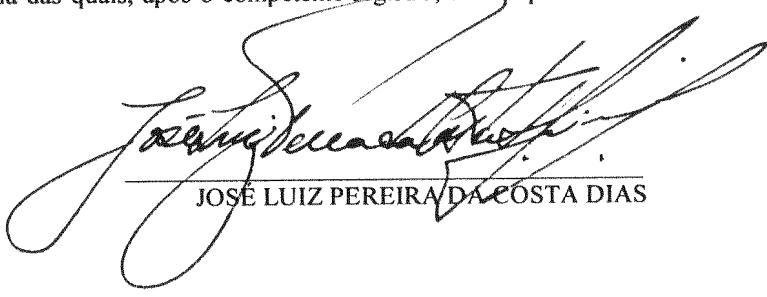
Finalmente, os Senhores Conselheiros agradeceram aos membros do Conselho Administrativo pelo bom trabalho realizado e pediram que esse agradecimento especial, extensivo ao gerente legal da PSS, constasse em ata.

A seguir, como nenhuma outra matéria fosse aventada, o Senhor Presidente declarou encerrada a presente reunião e foi lavrada esta ata, que, após lida, foi assinada, em lista própria a esta anexa, por todos os presentes.

Confere com as demais vias desta ata, todas assinadas por mim e pelo Presidente do Conselho de Curadores, Conselheiro José Luiz Pereira da Costa Dias, uma das quais, após o competente registro, será arquivada em ordem cronológica em pasta própria.

São Paulo, 30 de junho de 2.004.

  
MILTON BONANNO

  
JOSE LUIZ PEREIRA DA COSTA DIAS



Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

praça padre manuel da nóbrega, 20 - (011) 3242-3171 - são paulo - sp  
CERTIFICADO DE QUALIDADE ISO 9001/2000 PELA DQS DA ALEMANHA

Prenotado sob n.º 0546994 em 13/05/2005 e arquivado, microfilmado e digitalizado sob n.º 0508304

EMOLUMENTOS:	44,18
ESTADO.....	12,57
IPESP.....	9,30
R.C. + T.J.:	4,72
TOTAL.....	70,77

São Paulo, 25 MAI 2005

Bel. Régis dos Santos Silva - escrevente autorizado  
Milton César de Jesus Souza - escrevente autorizado  
Rogério Ferreira de Souza - escrevente autorizado

Averbado à margem do registro n.º 508303